



## EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA TIPO MENOR PREÇO

### CONVITE Nº 01/2016

#### **1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)**

1.1- Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 1256 de 17 de agosto de 2015, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 12 de abril de 2016, às 10:00 horas**, no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-Mangaratiba / RJ-CEP 23.860-000, na modalidade **CONVITE**, objetivando a execução de serviços descritos no **item 2** deste convite, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2- A abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no item 1.1. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.3 – Os interessados em realizar visita técnica, deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ - Tel: 021 2789-6000.

#### **2 - OBJETO (art. 40, I)**

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAYOUT NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global conforme Projeto Básico, Orçamento Detalhado em Planilha e Cronograma Físico Financeiro em anexos, constantes no Anexo I.

#### **3 - AQUISIÇÃO DO CONVITE E DO PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e art. 32, § 5º)**

3.1- O presente convite encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, contendo 500 fls., de segunda a sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h**, na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40 VI)**

4.1- Poderão participar da presente licitação as sociedades comerciais cujo objetivo social abranja o objeto desta licitação as condições previstas nos § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste convite.

4.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4- Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.5- Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40 VI)**

5.1- Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste convite, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

**a) CONVITE nº 01/2016**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**b) CONVITE nº 01/2016**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

5.2- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data da abertura dos envelopes **A**.

**6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40 VI e art. 27)**

6.1- O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28 e 32)**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo constante no **Anexo VIII**.
- e) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no **Anexo III**.

**6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal: (arts. 29 e 32)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.



- e) Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.2.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/2006).

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por iguais períodos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- b) Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decorrência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura ou revogar a licitação.
- c) Somente poderão usufruir do benefício da LC nº 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

**6.1.3** - Para comprovação de qualificação técnica: **(art. 30 e 32)**

- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, enunciando que o concorrente visitou e conhece o local onde executará a obra conforme modelo constante no **Anexo V**.
- d) Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços conforme modelo constante no **Anexo IX**.

**6.1.3.1** – Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos trabalhos, a empresa deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

**6.1.3.2** – Os concorrentes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para agendar a visita técnica.

**6.1.3.2.1** – Ressaltando, que a Empresa deverá se representar por engenheiro, com comprovação de vínculo empregatício, devidamente credenciado pela mesma, onde este deverá cadastrar-se, através do nº (21) 2789-6007, em até 8 (oito) horas antes da data da data agendada.



**6.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e demais disposições: (art. 31 e 32)**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial.
- b) Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de Mangaratiba ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 10.1 do presente convite.

**6.2-** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7 - PROPOSTA DE PREÇO (art. 40 VI).**

- a) A proposta de preço – Envelope **B** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste convite e seus anexos e conter:
- b) Cronograma físico - financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o Orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no **Anexo I**.
- d) Preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- e) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

**8 - PROCEDIMENTO (art. 43)**

**8.1-** Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**8.1.1 -** Serão consideradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

**8.2-** No Certificado de Registro Cadastral apresentado deverá conter o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação. Caso não conste o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame para solicitar o processo de registro cadastral para verificar se o objetivo social constante no contrato social abrange o objeto deste certame.



**8.3-** Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**8.4-** Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5-** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 7** deste convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6-** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 9** deste convite.

### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e “caput” do art. 45)**

**9.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificados as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando – se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no **item 10.1** deste convite.

**9.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas à classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10.1** deste convite;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não atender as exigências contidas no presente convite

### **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40, X)**

**10.1** - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços no valor global superior a **R\$ 26.830,07 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais e sete centavos)**.

### **11 - PRAZOS (art. 40, II)**

**11.1** - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviços que deverá ser emitida em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do instrumento contratual, prorrogável nos termos do art. 57, §1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

**11.2** - Os prazos acima poderão ser revisto nas hipóteses os termos do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o setor pertinente, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste convite, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente convite, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - Os prazos de que tratam o **item 11.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93



## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)**

**12.1** – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**12.2** – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

**12.3** – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

## **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)**

**13.1** - Na eventualidade de se ultrapassar o período de doze meses da data de publicação do Contrato, o eu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão.

## **14 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS e CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o convite, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3293/2014. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**14.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**14.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**14.4** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.100
- 10.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.110

**Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**



**15 - GARANTIA (art. 40, XVII e art. 56)**

15.1 - Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do *caput* do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**16 - SUBCONTRATAÇÃO (art.40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

**17 - FISCALIZAÇÃO (art. 40, XVII e art. 67)**

17.1 - Cabe ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3293/ 2014.

17.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

17.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**18 - RECEBIMENTOS DO OBJETO (art. 40, XVI)**

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Executando o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

18.4 - Executando o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**19 - RECURSOS (art. 40, XV)**

19.1 - Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**20 - ANEXOS DO CONVITE (art. 40, §2º)**

20.1 - Integram o presente convite os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Decl. De cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Atestado de Visita Técnica;
- VI. Recibo de Retirada do Convite;
- VII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX. Declaração de Condições de Execução de Serviço.

**21 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, XVII)**



**21.1** - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá revogar ou deverá anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal n.º 8.666/93.

**21.2** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

**21.3** - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n° 92, Centro, Mangaratiba/ RJ.

**21.4** - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Secretário de Governo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/ RJ, órgão de protocolo, sendo julgados em conformidade com o art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

Mangaratiba, 21 de março de 2016.

**ELIAS MORAIS**  
*Secretário Municipal de Governo*





## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa idônea e devidamente cadastrada visando à **prestação de serviços de ampliação e alteração de layout nos serviços prestados à população.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de melhorar os serviços prestados à população, a administração vem realizar os serviços de reestruturação dos ambientes a fim de centralizar em um único local minimizando o tempo e gastos com deslocamentos para os munícipes, proporcionando em tal local a emissão de documentos como: DETRAN, Carteira de Trabalho, Junta Militar, Fundação Leão XIII, PROCON, Carteira de Identidade e Balcão de Emprego.

#### **INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 15º da Lei 8.666, este documento estabelece normas gerais e específicas, portanto, informações fundamentais para a contratação dos serviços de atividades relativas ao objeto devendo ser entendido como complementares, os desenhos de execução e detalhamento bem como, os demais documentos contratuais.

#### **PROJETO BÁSICO**

- **CANTEIRO DE SERVIÇOS**

Deverá ser identificada a contratação do serviço público através de placa modelo e tamanho determinado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a ser instalada em local de fácil visualização.

A Contratada se obriga a providenciar depósito de materiais, vestiário e banheiro para seus funcionários.

As obras deverão ser vedadas para evitar acidentes.

- **DIVISÓRIAS**

As áreas depois de limpas deverão ser preparadas para receberem novas divisórias obedecendo ao projeto com a nova disposição das repartições.

- **ESQUADRIAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS**

As portas das divisórias receberão ferragens conforme planilha e projeto própria para as mesmas. A fachada, obedecendo ao projeto receberá uma estrutura com vidros temperados com duas portas de correr uma de acesso com degrau e outra na rampa permitindo a acessibilidade de cadeirantes.

#### **CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Termo de Referência, averbado junto ao Conselho Profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens de divisória, instalação de vidro temperado de 10mm e a execução de Película de segurança e controle solar conforme planilha.

#### **PREÇO**

O valor apresentado na proposta vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência do contrato.

#### **PRAZO**



A vigência do contrato é de 1 mês a partir da ordem de serviço.

### **ORIENTAÇÕES DE CONTRATO**

Caberá ao contratado fazer o registro da anotação de responsabilidade técnica (ART ou RTT) de execução de obra, remeter uma via ao conselho profissional e manter outra juntamente com cópia de projetos, no escritório da obra.

Os materiais empregados pela Contratada nos serviços a serem executados, deverão obedecer:

- Às normas, especificações constantes neste documento;
- Às normas pertinentes à ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados;

- Às normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

A Contratada garantirá a qualidade do material utilizado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação da Fiscalização, sem ônus adicional a Contratante.

A Contratada manterá equipe designada para a execução dos serviços profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados. Todavia, providenciará a imediata substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inadequada.

Todos os casos omissos e de divergência nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Para os serviços aqui descritos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como aliciar mão - de -obra capacitada e idônea.

É de obrigação de CONTRATADA a manter os operários devidamente munidos de equipamento de proteção individual (EPI), necessários para assegurar a segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender as normas de segurança do Ministério do trabalho e NR18.

A Fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes do contrato, serão efetuados pelo Fiscal designado.

O diário de execução dos serviços deverá ser preenchido e atualizado pelo engenheiro ou arquiteto, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente, a CONTRATANTE.

Será rejeitado todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas, ficando a Contratada obrigada a substituir todo o serviço/material em prazo estipulado em notificação expedida pela Fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

Toda a despesa proveniente de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficará a cargo da CONTRATADA.

A Fiscalização notificará a Contratada por escrito, todas as penalidades, multas, suspensões dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas qualquer inobservância desta contratação.

Será fornecido pela CONTRATANTE além das ordens de serviço, quando necessário, o projeto básico de arquitetura, ficando os projetos complementares (estruturais, instalações prediais e outros, com seus respectivos detalhes) a cargo da CONTRATADA a qual deverá entregar a fiscalização tão logo o execute.

O recebimento definitivo dos serviços se dará após a vistoria realizada pela Fiscalização e da entrega do As Built.

O ato fiscalizatório não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também em responsabilidade do Contratante ou de seus agentes prepostos, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Será realizada medição após trinta dias a partir da ordem de serviço, que deverão ser juntadas às notas fiscais, às certidões negativas de débito e demais documentos, conforme contrato.



A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a medição dos serviços, os seguintes documentos: Memória de cálculo da medição, diário de obra referente ao período medido, relatório fotográfico de cada medição.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

A discriminação, quantificação e os preços unitários dos serviços considerados na medição única, deverão respeitar rigorosamente a planilha de orçamento do contrato.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

Segue orçamento com custo estimado, descrição de serviços e quantidades a serem executadas nos diversos próprios municipais, com preços unitários referenciados ao boletim de custos EMOP (IO 06/2015).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Proposto
<b>AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAYOUT NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO-RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA -S/N-MANGARATIBA-EMOP 06/15</b>						
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	267,65	535,30
					<b>Total Item 01</b>	<b>535,30</b>
<b>DIVISÓRIAS</b>						
2.1	12.015.0006-A	PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA,CONSTITUIDA DE PAINEL,CEGO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COM MIOLO EM COLMEIA,ESTRUTURADO COM MONTANTES DE PERFIL DE ACO NA COR PRETA,EM "L","T",OU "X".FAZENDOAS PORTAS PARTE DO CONJUNTO,EXCLUSIVE SUAS FERRAGENS	M2	113,76	98,33	11.186,02
2.2	12.015.0031-A	PAREDE DIVISORIA COM 35MM DE ESPESSURA,CONSTITUIDA DE PAINEL VIDRO NA PARTE SUPERIOR(EXCLUSIVE ESTE),SENDO O PAINEL DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COM MIOLO EM COLMEIA,ESTRUTURADO COM MONTANTES DE ACO NA COR PRETA,EM "L","T",OU "X".FAZENDO AS PORTAS PARTE DO CONJUNTO,EXCLUSIVE SUAS FERRAGENS	M2	21,15	105,23	2.225,61
2.3	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,38	47,29	301,71
2.4	14.007.0101-A	FERRAGENS P/PORTAS DIVISORIAS,1 FOLHA,REVEST.MAD.OU LAMINADO VINILICO,CONST.FORN.S/COLOC.DE-FECHADURA CILINDRO CENTRAL,LATAO,ACABAMENTO CROMADO, MACANETA TIPO BOLA E ESPELHO CIRCULAR(CONJUNTO),ACABAMENTO CROMADO;-1 FECHO EMBUT.LATAO POLIDO,ACABAMENTO CROMADO,C/40CM;-3 DOBRADICAS DE 3"X2.1/2".LATAO,ACABAMENTO CROMADO,COM PINO,BOLAS E ANEIS DE LATAO	UN	9,00	290,13	2.611,17
					<b>Total Item 02</b>	<b>16.324,51</b>
<b>ESQUADRIAS</b>						
3.1	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	25,40	323,56	8.218,42
3.2	14.004.0200-A	PELICULA DE SEGURANCA E CONTROLE SOLAR COM 15% DE TRANSMISSAO LUMINOSA,60% DE REFLEXAO DE LUZ VISIVEL,12% DE TRANSMISSAO DE ENERGIA SOLAR,55% DE REFLEXAO DE ENERGIA SOLAR,33% DE ABSORCAO DE ENERGIA SOLAR,5% DE TRANSMISSAO DE RAIOS ULTRA VIOLETA E 70% DE ENERGIA TOTAL REFLETIDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	25,40	39,10	993,14
3.3	14.007.0160-A	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	UN	2,00	197,09	394,18
3.4	14.007.0195-A	FERRAGENS PARA PAINELIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM(CONJUNTO COMPLETO),CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)	UN	4,00	91,13	364,52
					<b>Total Item 03</b>	<b>9.970,26</b>
<b>PREÇOS COM BDI DE 15%</b>						
					<b>Total Geral</b>	<b>26.830,07</b>
<b>MANGARATIBA 04 DE SETEMBRO DE 2015</b>						



## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Iniciada a execução determinada através de Ordem de Serviço específica para o serviço emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo a CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAYOUT NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO-RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA -S/N-MANGARATIBA-EMOP 06/15					Data:	04/09/2015
						Revisão:	0
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	TOTAL				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,00	535,30	%	100		
				R\$	535,30		
2	DIVISÓRIAS	60,84	16.324,51	%	100		
				R\$	16.324,51		
3	ESQUADRIAS	37,16	9.970,26	%	100		
				R\$	9.970,26		
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>26.830,07</b>	%	100,00		
				R\$	26.830,07		
				R\$ ACUMULADOS	26.830,07		



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT: Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Convite nº 01/ 2016**, referente ao **Processo Administrativo N.º 9535/2015**, apresento-lhe a Proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAYOUT NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, conforme abaixo:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_.(valor por extenso), cujo desconto total é de \_\_\_\_ %, nos termos do item 7 do Convite.
- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3) **Informações Complementares:**

#### **Dados da Proponente:**

- I. Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II. CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III. Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV. Endereço: \_\_\_\_\_;
- V. Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI. E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII. Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº. \_\_\_\_\_;
- VIII. Conta-Corrente nº: \_\_\_\_\_;

**Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I. Nome: \_\_\_\_\_;
- II. Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
- III. Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
- IV. Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- V. CPF: \_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: O modelo de proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 01 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2015**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016.

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA** que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ como **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário **Pedro Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n.º 1985105768 CREA/RJ, inscrito no CPF-MF sob o n.º 636.319.897-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo n.º 9535/2015**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação n.º 01/2016**, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Contratada se obriga a realizar o serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAYOUT NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, conforme Projeto Básico, Orçamento detalhado em planilha e Cronograma físico financeiro, devidamente aprovado em **04 de setembro de 2015**, ao Processo anexo, o qual integra esse termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**

O valor global do contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.

#### **Parágrafo Primeiro – Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o convite, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3293/2014. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

#### **Parágrafo Segundo - Da Atualização Monetária**

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

#### **Parágrafo Terceiro – Dos Juros Moratórios**

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder 30



(trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**Parágrafo quarto – Do Reajuste**

Passados doze meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da ordem de serviço, que deverá ser expedido em até 90 (noventa) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESPALDO ORÇAMENTÁRIO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.100
- 10.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.110

**Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

I - A **CONTRATANTE** obriga-se á:

- a) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato.

II - A **CONTRATADA** obriga-se á:

- a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;
- b) Executar o serviço objeto deste Contrato;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato os requisitos de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução será acompanhada nos termos dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Único**

- 1) A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização será exercida nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3293/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Parágrafo Primeiro – Das Prorrogações**

O Contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º, art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Segundo - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Será permitido o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato observado o disposto no art. 57, § 1º, art. 58, I, §§ 1º e 2º, e art. 65, II, “d”, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

##### **Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e parágrafo 1.º, da Lei federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do *caput* do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo Primeiro** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo desmontável da garantia caso tenha sido exigida.

**Parágrafo Segundo** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando solicitada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no convite.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, às suas expensas, se obriga a providenciar o encaminhamento para a publicação deste Contrato, em extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encaminhamento no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O Foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** outra para a contratada, em forma de extrato, para a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 9535/2015

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PEDRO LUIZ BARBOSA  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade n.º

CPF n.º

Nome:

Identidade n.º

CPF n.º



**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**CONVITE Nº 01 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2015**

Atestamos que o (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA/ CAU sob N. \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no \_\_\_\_\_ e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 6.1.3. "c" do Convite.

Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do representante da SMO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela empresa



**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Convite n.º01/2016**, que objetiva à contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LAYOUT NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por Preço Global conforme Projeto Básico, Orçamento detalhado em planilha e Cronograma físico financeiro, constantes no **Anexo I**, que se realizará na data de **12 de abril de 2016, às 10;00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9535/2015**.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE Nº 01 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES do  
CONVITE, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O modelo da carta de credenciamento em epígrafe deverá ser apresentado em papel  
timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 01 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.1. “d” e 4.4 do Convite, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**REF.: CONVITE N.º 01/ 2016.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.3 alínea “d” do Edital,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as  
informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação,  
e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se  
refere a Tomada de Preços em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da  
lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**